
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.191, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 51.351.515,23 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 51.351.515,23 (Cinquenta e Um Milhões, Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Vinte e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
171010412212974668 - SEFA	02759000076	339030	920.000,00
171010412212978338 - SEFA	02759000076	333240	330.000,00
171010412212978338 - SEFA	02759000076	335041	300.000,00
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339014	1.200.000,00
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339030	584.489,92
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339033	977.874,36
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339036	181.043,20
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339037	9.303.347,40
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339039	8.808.145,56
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339040	26.331.438,00
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339139	270.612,00
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339140	716.624,00
171010412815082245 - SEFA	02759000076	339030	11.990,00
171010412815082245 - SEFA	02759000076	339033	38.000,00
171010412815082245 - SEFA	02759000076	339036	280.000,00
171010412815082245 - SEFA	02759000076	339039	281.970,79
171010412815082245 - SEFA	02759000076	339047	58.480,00
901011030215078289 - FES	02601312049	449052	577.500,00
901011030515072328 - FES	02600000049	339033	135.000,00
901011030515072328 - FES	02600000049	339036	45.000,00
TOTAL			51.351.515,23

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme

estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de setembro de 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.966, DE 18/09/2024.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**